



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Aquisição de graxa grafitada para via permanente.

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Aquisição de graxa grafitada para via permanente.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

2.1. O objeto da presente aquisição se enquadra no conceito de **objeto comum**, nos termos do art. 1º, parágrafo único, Lei 10.520/2002. A presente aquisição/contratação poderá se dar mediante a utilização do Sistema de Registro de Preços, considerando que pelas características do bem há necessidade de contratações frequentes (art. 181, II, do RILC/CBTU); se mostra conveniente, por questões de melhor gestão de almoxarifado, a aquisição dos bens com previsão de entregas parceladas (art. 181, II, do RILC/CBTU); além disso, pela natureza dos bens/serviços a serem adquiridos/contratados, há possibilidade do interesse de aquisição/contratação por outras empresas públicas ou sociedades de economia mista (art. 181, III, do RILC/CBTU).

2.2. O produto desta aquisição/contratação está descrito na tabela abaixo de forma sucinta:

| It | Descrição | Qnt | Unidade de Fornecimento |
|----|---------------------------------------|-----|-------------------------|
| 1 | Graxa grafitada lubrificante NLGI 0/1 | 12 | Unidade |

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Quanto à contratação:

3.1.1. Esse material que é utilizado na lubrificação dos aparelhos de mudança de sistema da via permanente da STU-JOP. A falta desse material poderá implicar no desgaste e mal funcionamento desses aparelhos da via permanente e, consequentemente, prejudicando a disponibilidade do Material Rodante da CBTU-JOP.

3.2. Quanto aos quantitativos solicitados:

3.2.1. Informa-se que o quantitativo solicitado foi baseado na estimativa de uso nas manutenções corretivas e preventivas desses sistemas da via permanente da STU-JOP durante 1 ano.

3.2.2. Constatou-se, ainda, que a CBTU – STU/JOP possui quantitativo inexistente desse item em estoque no almoxarifado, conforme consulta no dia 27 de janeiro de 2025.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Especificação dos objetos:

| It | Descrição | Especificação | Qtd. | Und. Ref. |
|----|---------------------------------------|--|------|-----------|
| 1 | Graxa grafitada lubrificante NLGI 0/1 | Graxa grafitada lubrificante NLGI 0/1. Graxa lubrificante à base de sabão de cálcio e óleo mineral naftênico, contendo grafite. Grau: 0/1 (intermediário entre os graus NLGI 0 e 1); Proteção contra o desgaste e resistência à lavagem por água; Penetração Trabalhada 60x (0,1 mm): 340; Ponto de Gota (°C): 107; Grafite (% peso): 12,4; Viscosidade a 40°C (cSt): 70,1; Viscosidade a 100°C (cSt): 7,00. Balde de 20kg; Marca de referência: Lubrax Calcium GR 0/1 ou similar de melhor qualidade. | 12 | UND |

5. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Responsabilidades da Contratante:

- 5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor.
- 5.1.2. Comunicar sobre falhas que impeçam o funcionamento adequado dos equipamentos e/ou componentes e/ou materiais.
- 5.1.3. Receber e atestar as notas fiscais, através da gestão/fiscalização do contrato, conferindo toda documentação que vier anexada.
- 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5.2. Responsabilidades da Contratada:

- 5.2.1. A contratada deverá substituir imediatamente os produtos entregues caso não estejam de acordo com os padrões de qualidade exigidos.
- 5.2.2. A contratada não poderá alterar as especificações do objeto sem a prévia aprovação formalizada pela contratante.
- 5.2.3. O envio, transporte, entrega, descarregamento e impostos dos materiais serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, não cabendo nenhum ônus à contratante.
- 5.2.4. Os eventuais problemas cobertos pela garantia serão solucionados pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

6.1. O pagamento dos produtos será efetuado conforme a entrega dos mesmos, através de nota fiscal.

- 6.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta), contado a partir do atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ordem de Compra ou Contrato.
- 6.3. No caso de recebimento parcial dos itens que compõem o Objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA realizará o pagamento proporcional ao material recebido, desde que a entrega de todos os itens não ultrapasse o prazo de entrega estabelecido.
- 6.4. Todos os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE através de ordem bancária, com crédito em conta-corrente da CONTRATADA. Por conseguinte, a CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária. A CONTRATADA deverá indicar em seus documentos de cobrança (notas fiscais, faturas, etc.) os dados bancários para crédito em conta-corrente.
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 6.6. Na hipótese de ocorrer algum tipo de irregularidade nas faturas emitidas pela CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito pela CONTRATANTE, a fim de que sejam procedidas as devidas correções e o prazo de pagamento será interrompido, prosseguindo sua contagem quando do recebimento no protocolo geral da CONTRATANTE dos documentos redigidos.
- 6.7. As datas apresentadas a seguir para contratação/aquisição são meramente estimativas e podem sofrer alteração por questões orçamentárias ou operacionais.

6.8. Cronograma:

| Item | 1º mês (%) | 2º mês (%) | TOTAL (%) |
|------|------------|------------|-----------|
| 1 | 50 | 50 | 100 |

Conforme sigilo do valor estimado (art. 83 do RILC/CBTU), omitem-se os valores financeiros. Contudo, a execução financeira é proporcional à execução física do contrato, para cada item.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Critério de Recebimento:

- 7.1.1. Os produtos deverão ser novos e serem entregues em perfeito estado, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos.
- 7.1.2. Os produtos deverão estar devidamente acondicionados, embalados e com a devida identificação.

7.2. Local de entrega do objeto:

7.2.1. Local de entrega dos Itens destinados a CBTU - João Pessoa: Almoxarifado Cabedelo/PB, endereço: Rua Cleto Campelo, s/nº, Centro, Cabedelo-PB. CEP: 58100-130, Telefone: (83) 3228-3845.

7.3. Forma de entrega:

7.3.1. O produto deverá ser entregue e descarregado sem nenhuma pendência e nas condições especificadas.

7.3.2. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h30, Telefone: (83) 3241-4240 ramal 412/413.

7.4. Validade/garantia do objeto:

7.4.1. É necessária observância às normas do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei 8.078/1990.

8. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DA PROPOSTA

8.1. Menor preço unitário.

9. PRINCIPAIS COMPROVAÇÕES DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá apresentar, para cada item, Atestado de Capacidade Técnico-Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo permitido o somatório de atestados, que demonstre a realização mínima de 5% (cinco por cento) do objeto, ou de objetos similares, ora licitado neste Termo.

10. DEFINIÇÃO DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O regime execução é de forma parcelada, conforme CRONOGRAMA FISÍCO-FINANCEIRO deste Termo de Referência.

11. POSSIBILIDADE OU NÃO DE FORMAÇÃO DE CONSÓRCIOS, SUBCONTRATAÇÃO E DEFINIÇÃO DE QUAL PARCELA DO OBJETO PODE SER SUBCONTRATADA

11.1. Não será permitido a participação de consórcios ou subcontratação para o referido processo, não sendo permitido transferir a outrem, no todo em parte, os serviços do presente contrato.

12. EXIGÊNCIA DE GARANTIA

12.1. Não será exigido, pois o objeto ora contratado é relativo à Seção III – Aquisição de Bens do RILC/CBTU.

13. CRITÉRIOS PARA REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO E/OU REVISÃO CONTRATUAL

- 13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.2. Após o interregno de um ano, desde que formalizado pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na fórmula descrita no art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994.

14. PRAZO DE ENTREGA

- 14.1. Os materiais deverão ser entregues em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, conforme CRONOGRAMA FISÍCO-FINANCEIRO deste Termo de Referência, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da ODC.

15. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 15.1. A fiscalização será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.
- 15.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 15.4. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. POSSIBILIDADE OU NÃO DE PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADE COOPERATIVA

- 16.1. Não será admitida participação de sociedade cooperativa, conforme requisitos definidos no art. 31 do RILC/CBTU.

17. EXIGÊNCIA DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO

17.1. Em relação a exigência de Patrimônio Líquido, as condições de qualificação Econômico Financeira estão descritas no Instrumento Convocatório, conforme RILC.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. São situações ensejadoras da aplicação de sanções à CONTRATADA, o atraso injustificado na execução deste contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

18.2. O atraso injustificado na execução deste contrato sujeita a CONTRATADA à multa de mora, nos termos do art. 82, da Lei nº 13.303/2016.

18.2.1. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre a parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).

18.2.2. A multa a que alude este item não impede que a CBTU rescinda e/ou aplique as outras sanções previstas neste contrato.

18.3. A inexecução total ou parcial deste contrato sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções, desde que observado o devido processo administrativo sancionador, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

18.3.1. Advertência;

18.3.2. Multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato, no caso de sua inexecução parcial;

18.3.3. Multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de sua inexecução total; e

18.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com toda a CBTU, incluindo a Administração Central e as Superintendências de Trens Urbanos, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

18.4. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CBTU poderá ser aplicada à CONTRATADA nas hipóteses previstas pelo art. 245, do RILC/CBTU.

18.5. As sanções previstas nesta Cláusula poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão deste contrato:

18.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou

18.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CBTU, em virtude de ato ilícitos praticados;

18.6. O processo administrativo sancionador observará o disposto nos artigos 247 e 248, do RILC/CBTU.

19. ESPECIFICAÇÕES DE SUSTENTABILIDADE

19.1. Conforme Anexo – Especificações de Sustentabilidade.

20. MATRIZ DE RISCO DA AQUISIÇÃO

20.1. Conforme Matriz de Risco do Estudo Técnico Preliminar.

21. DADOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, conforme classificação abaixo:

- Plano de Ação: 2025
 - Plano Interno: P1TQORMMO;
 - Categoria Econômica: 3 - Despesas Correntes;
 - Natureza da despesa: 339030;
 - Item de Programação: 30.0.24 - Material para manutenção de bens imóveis;
 - Gestão Orçamentária: Gerência Operacional (GIOPE).

João Pessoa/PB, 27 de janeiro de 2025.

| | |
|---|--|
| Responsável pela emissão: | Homologo, sem ressalvas: |
| <p>Igor Xavier Queiroz TIN – Mecânica Mat.: 16.000.201</p> | <p>Ítalo Bezerra de Mendonça COMAN Mat.: 15.000.125-8</p> |